



PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS DE MINAS

LEI Nº 7.729, DE 1º DE ABRIL DE 2019.

Autoriza a abertura de crédito adicional especial para criação de elemento de despesa no orçamento vigente do Município de Patos de Minas.

O Povo do Município de Patos de Minas, Estado de Minas Gerais, por seus representantes, aprovou, e, eu em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Executivo autorizado a criar no orçamento vigente de que trata a Lei 7.699 de 26 de dezembro de 2018, créditos adicionais especiais, nos termos do art. 41, inciso II, da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, para inclusão do elemento de despesa referente a Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita, conforme a seguir:

011201 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS

15 – Urbanismo

452 – Serviços Urbanos

0019 – Obras em Ação

2.0203 - Bairro Limpo, Cidade Limpa - Conservação das Áreas Verdes e Limpeza Urbana

3.3.90.32.00.00 – Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita R\$ 270.000,00

01-0000-0000-0000 – Recursos Ordinários R\$ 270.000,00

Art. 2º Para atender ao disposto no artigo anterior, fica o Chefe do Executivo igualmente autorizado a anular parcialmente a seguinte dotação da Prefeitura de Patos de Minas:

011201 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS

15 – Urbanismo

122 – Administração Geral

0019 – Obras em Ação

1.0048 - Construção e Melhorias Físicas nos Órgãos Municipais

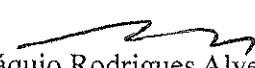
4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações R\$ 270.000,00

01-0000-0000-0000 – Recursos Ordinários R\$ 270.000,00

Art. 3º Fica o Executivo Municipal autorizado a movimentar as dotações nos percentuais e limites previstos na Lei Orçamentária Anual ou legislação específica de suplementação, utilizando os recursos previstos no §1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2019.

Prefeitura Municipal de Patos de Minas, 1º de abril de 2019, 131º ano da República e 151º ano do Município.


José Eustáquio Rodrigues Alves
Prefeito Municipal